



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
0003/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS, CONFORME NECESSIDADE DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. VIGÊNCIA: até 16/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00065/2023 - 17.03.23 - JOSE AILTON DA SILVA FERREIRA 93075812404 - R\$ 398.925,00; CT Nº 00066/2023 - 17.03.23 - O CEARENSE DITRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - R\$ 1.495.100,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230321084816 - Data/Hora Publicação: 21/03/2023 08:49:20

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
0001/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMAZAN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. VIGÊNCIA: até 09/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00067/2023 - 20.03.23 - JOSE AMAZAN SILVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230321105137 - Data/Hora Publicação: 21/03/2023 10:52:52

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JAPÃOZIN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. VIGÊNCIA: até 09/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00068/2023 - 20.03.23 - SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230321110324 - Data/Hora Publicação: 21/03/2023 11:05:38

DECRETO

DECRETO 0012/2023 LICITAÇÃO



Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 0012/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública DO MUNICÍPIO BARAÚNA- PB direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO os princípios que orientam a atuação da administração pública, constantes do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

CONSIDERANDO os poderes regulamentares conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 06 de novembro 1996;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva; e

CONSIDERANDO o prazo para adequar todos os procedimentos internos à Lei nº 14.133/2021, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento deste Município, especialmente a faculdade entabulada no art. 191 da referida lei,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º Até o dia 31 de março de 2023, a unidade requisitante poderá optar por licitar ou contratar diretamente pelo novo regime licitatório ou com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, conforme estabelece o art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser expressamente manifestada pela autoridade competente da unidade requisitante, ainda na fase preparatória, através do Documento de Formalização da Demanda.

§2º Os processos para contratação iniciados e disciplinados pelo regime a ser revogado, em momento anterior à vigência desta Portaria, cujos editais ainda não tenham sido publicados, serão considerados como optantes dos normativos anteriores.

§3º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a opção fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até 31 de dezembro de 2023.

§4º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§5º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital da licitação ou da contratação direta, vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2022.

Art. 4º Os processos iniciados no prazo previsto no caput do art. 2º nos quais houve a opção pela aplicação do regime licitatório a ser revogado, permanecerão regulados pelos dispositivos respectivos até o encerramento da vigência do contrato ou até entrega definitiva do objeto, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 10.520/2002 e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços (ARP) gerada continuará válida durante toda a sua vigência, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, incluídas eventuais prorrogações e alterações, mesmo após a revogação das referidas Leis.

MANASSES GOMES
DANTAS:67058230463

Assinado de forma digital por
MANASSES GOMES
DANTAS:67058230463
Dados: 2023.03.21 13:47:18 -03'00'

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180
Site: www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com

Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

Art. 6º As licitações e contratos que utilizem total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as disposições das normas federais acerca da matéria.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna/PB, em 21 de Março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

MANASSES
GOMES
DANTAS:6705823
0463

Assinado de forma digital
por MANASSES GOMES
DANTAS:67058230463
Dados: 2023.03.21
13:47:34 -03'00'

MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito do Município de Baraúna

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180
Site: www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230321014900 - Data/Hora Publicação: 21/03/2023 13:49:57



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020